

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA****DE:** Secretaria Municipal de Saúde**Nº** 236/2023**PARA:** Secretaria de Administração**DATA:** 25/09/23**ASSUNTO:** Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 85/2018

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde, e considerando o Contrato vigente entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Turbo Informática – Consultoria e Sistemas LTDA, visar o fornecimento de licenciamento de software, do sistema de saúde, suporte técnico especializado, para utilização na área de saúde do município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que limitado ao disposto no art. 57, inc IV da Lei 8.666/93, conforme previsão em contrato sob o nº 85/2018 decorrente da licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº 06/2018 anteriormente assinado entre as partes.

Considerando que o serviço de licenciamento de software do sistema de saúde é na realidade uma hipótese cristalina de serviço continuado e essencial, na qual não pode ser interrompido, pois está atrelado a realização de serviços cotidianos na única farmácia básica do município dando suporte desde a aquisição até distribuição dos medicamentos à população, este serviço é essencial para manter a agilidade no atendimento aos usuários da farmácia básica municipal e caso houvesse sua interrupção desencadearia uma desestruturação no atendimento aos usuários.

Em que pese o contrato assinado prever a prestação do serviço limitado a 48 meses, o serviço na realidade é contínuo, sendo o correto ser observado o prazo de 60 meses contido no art. 57, inc II da Lei 8.666/93, tanto é que o contrato sofreu 5 sucessivas prorrogações de prazo e de valor, levando a última prorrogação ao prazo de execução final até o dia 26/09/2023, totalizando com isso 60 meses de vigência.



NOVA SANTA BÁRBARA

Ocorre que a entidade já está a beira de encerrar a licitação atualmente contratada junto a atual fornecedora e ainda não conseguiu se planejar adequadamente para a abertura de uma nova licitação e sabe-se que o objeto a ser licitado é complexo e de notória especialização, afinal de contas estamos falando de sistemas informatizados que devem além de seguir um padrão mínimo manter a integração com os demais sistemas de gestão do município, não devendo e muito menos podendo ser feito pelos setores competentes às pressas, sob pena de ser publicado um edital eivado de vícios e irregularidades, as quais podem resultar em pedidos de impugnações, representações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resultando na revogação do certame e recomeço de toda a etapa interna de uma licitação, que precisa ser cumprida dentro dos parâmetros legais.

Ainda sobre o tema, sabendo que o planejamento é um princípio e dever da administração, para que os setores possam se planejar visando abrir um novo processo licitatório adequado a realidade do município e em conformidade a legislação vigente e princípios administrativos para contratação de licenciamento de software de gestão pública municipal admitem-se excepcionalmente neste caso uma nova prorrogação do contrato atualmente vigente com a atual fornecedora do serviço de software do sistema de saúde, garantindo a prestação dos serviços contínuos aos servidores públicos e cidadãos do Município de Nova Santa Bárbara por mais 90 (noventa) dias, conforme autoriza o art. 57, §4º da Lei 8.666/93, vejamos:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.”



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Por fim, também de justificativa a tempestividade do direto de repactuar o contrato objetivando a sua prorrogação por mais 90 (noventa) dias do contrato nº 85/2018, uma vez que a vigência do atual contrato finda em 26/09/2023.

As despesas deverão ser empenhadas na Fonte de Recurso 498.

Atenciosamente,



Rosana Ruy de Souza

Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:

Nome

Assinatura

Data



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2018

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 6/2018

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 85/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, do sistema de Saúde, firmado com a empresa **TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 97.373.088/0001-29, com vencimento em **26/09/2023**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde, conforme justificativa anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 25 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 085/2018

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 085/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software para a farmácia da Unidade Básica de Saúde, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda - EPP.

A Secretaria de Saúde, justifica a necessidade de prorrogação do contrato, tendo em vista que o estoque e dispensação de medicamentos e materiais de consumo da Secretaria são exclusivamente controlados pelo referido sistema, o que garante a organização e controle do estoque e consumo dos materiais, inclusive dando base sólida para as solicitações de compra e abertura de processos licitatórios. Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se primeiramente que o contrato já completou o prazo de 60 (sessenta) meses, o que aparentemente vedaria novo aditamento.

No entanto, na correspondência interna firmada pela Secretaria Municipal de Saúde, que expõe a necessidade de manutenção do serviço, também relata que o Município está em fase interna de nova licitação, razão pela qual requer a análise de prorrogação e manutenção dos serviços por mais 90 (noventa) dias.

A possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 4º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

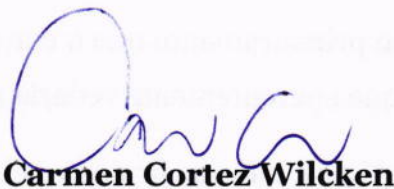
§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Ademais, afirma o gestor da pasta, que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente e de forma satisfatória, conforme atestado pela farmacêutica responsável.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência e concordância do fornecedor, de aditamento por um período de mais 90 (noventa) dias, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, denota-se a possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, bem como sobre os percentuais a serem aplicados em relação a eventual reajuste previstos no contrato, devolvo para encaminhamento e decisão da autoridade superior.

Nova Santa Bárbara, 26 de setembro de 2022.



Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

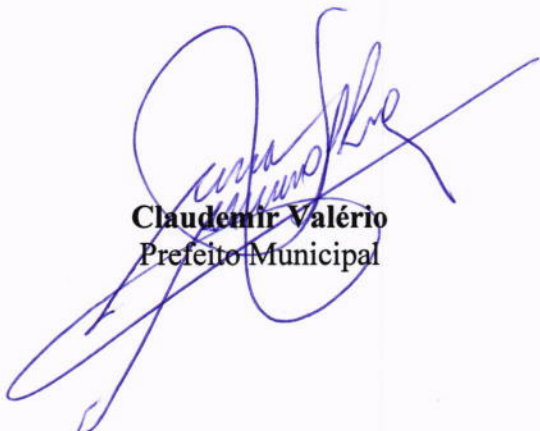
225

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref: Procedimento Administrativo que visa o aditamento do contrato nº 85/2018

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer jurídico e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, **AUTORIZO** o aditamento ao contrato nº 85/2018, prorrogando-se seu prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias.

Nova Santa Bárbara, 26 de setembro de 2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 142/2023

Nova Santa Bárbara, 26/09/2023.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato nº 85/2018.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado por mais 90 (noventa) dias, o contrato nº 85/2018, decorrente da Tomada de Preço Nº 6/2018, firmado com a empresa **TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 97.373.088/0001-29, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, do sistema de Saúde, suporte técnico especializado, para utilização na área de saúde do município. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor mensal de **R\$ 1.991,44** (um mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), totalizando **R\$ 5.974,32 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**. Conforme informado pela Secretaria solicitante as despesas serão custeadas com recursos da fonte 498.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditt dos Santos
Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 26 de setembro de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 142/2023 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado por 90 (noventa) dias o contrato nº 85/2018, decorrente da Tomada de Preço nº 06/2018, firmado com a empresa TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 97.373.088/0001-29, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita S.C. Almeida
Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

data



Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 26/09/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 Secretaria Municipal de Saúde					3.576,25	23.394,77	0,00	23.394,77
002 Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS					3.576,25	23.394,77	0,00	23.394,77
10 301 0360 2028 Bloco de Assistência Farmacêutica					3.576,25	23.394,77	0,00	23.394,77
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
03220	E	00498	0498/09/02/06/20	Assistência Farmacêutica	3.576,25	3.576,25	0,00	3.576,25
03220	EA	00498	0498/09/02/06/20	Assistência Farmacêutica	0,00	19.818,52	0,00	19.818,52
Total Geral					3.576,25	23.394,77	0,00	23.394,77

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 26/09/2023

Contas de despesa: 3220

228



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 97.373.088/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:05:43 do dia 15/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2023.

Código de controle da certidão: **BAED.2BD5.D6F4.C504**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 97.373.088/0001-29
Razão Social: TURBO INFORMATICA CONSULT SIST LTDA
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO 1346 SALA 15 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2023 a 18/10/2023

Certificação Número: 2023091907504865126494

Informação obtida em 26/09/2023 08:17:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2018, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado empresa **TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 97.373.088/0001-29, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - CEP: 85900-970 - Bairro: Centro, Toledo/PR, neste ato representado pelo **Sr. Cezar Luiz Longhi**, inscrito no CPF nº 467.068.369-15, RG nº 2.065.681 SSP/PR, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços de licenciamento de software, do sistema de Saúde, suporte técnico especializado, para utilização na área de saúde do município, n.º 85/2018, firmado entre ambos em 01 de outubro de 2018, com vigência por 12 (doze) meses, referente ao Processo Licitatório Tomada de preços n.º 6/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **24/12/2023**, conforme previsão constante na cláusula terceira do contrato e disposto no artigo 57, § 4º da Lei nº 8666/93, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo acarretará custos adicionais para a administração, no valor mensal de **R\$ 1.991,44** (um mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), totalizando **R\$ 5.974,32** (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3220	08.002.10.301.0360.2028	498	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
3220	08.002.10.301.0360.2028	498	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 26 de setembro de 2023.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

CEZAR LUIZ 2023.09.26
LONGHI:46706 14:54:20
836915 -03'00'

Cezar Luiz Longhi

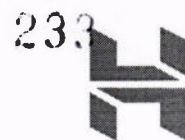
Turbo Informática - Consultoria e Sistemas Ltda – Contratada


Maria Julia Bittencourt de Moraes Pedroso

Farmacêutica

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2023

A fiscal do contrato n° 85/2018 - Turbo



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para <mariajuliabimoraes@gmail.com>

Data 26/09/2023 14:47

6º Aditivo Contrato 85 2018 - Turbo - Prazo e valor.pdf (~175 KB)

Boa tarde,

Segue anexo cópia do 6º termo aditivo ao contrato n° 85/2018, decorrente da Tomada de preços n.º 6/2018, firmado com a empresa **TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 97.373.088/0001-29, cujo objeto é a prestação de serviços de licenciamento de software, do sistema de Saúde, suporte técnico especializado, para utilização na área de saúde do município, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-9100

@licitacao@nsb.pr.gov.br

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: LENILDO VICENTE DA COSTA
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO TRANSPORTES DE SAÚDE
Secretaria/Departamento: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Valor (R\$): 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais)
Destino: CIDADE DE LONDRINA-PR
Objetivo da Viagem: ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 05 (CINCO) DIARIAS AO FUNCIONÁRIO LENILDO VICENTE DA COSTA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EM VIAGEM A **CIDADE DE LONDRINA-PR**, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, NOS DIAS 18, 19, 20, 21 E 22 DE SETEMBRO DE 2023
Data do Pagamento: 21/09/2023
Nº do Pagamento: 2832/2023

Referente ao Contrato nº 67/2022.

REF.: Tomada de Preços nº 10/2022.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.513.768/0001-46, com sede na Rua Augusto Guerino, 690 - CEP: 86057240 - Bairro: Portal De Versalhes 1, Londrina/PR.

OBJETO: Reforma/ampliação no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 17/11/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 24/11/2023

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 26/09/2023.

Referente ao Contrato nº 85/2018.

REF.: Tomada de preços n.º 6/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 97.373.088/0001-29, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - CEP: 85900-970 - Bairro: Centro, Toledo/PR.

OBJETO: Prestação de serviços de licenciamento de software, do sistema de Saúde, suporte técnico especializado, para utilização na área de saúde do município.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 24/12/2023.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.991,44 (um mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), mensais, totalizando R\$ 5.974,32 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

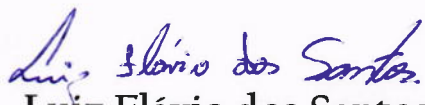
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 26/09/2023.



**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2018**

Aos 27 dias do mês de setembro de 2023, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Tomada de Preço nº 6/2018, numeradas do nº 220 ao nº 235, que corresponde a este termo.


Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações